PREGÃO
ELETRÔNICO
008/2026

CONTRATANTE
Município de Vertente do Lério/PE

OBJETO
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS E RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE ATIVIDADE FÍSICA E LAZER NO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 86/2026, TRANSFEREGOV.BR Nº 7AABCB/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71000.036381/2026-5.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 196.351,08 (cento e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 22/09/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO N° 042/2026

Torna-se público que o **Município de Vertente do Lério**, através da **Secretaria Municipal de Esportes**, por meio da Comissão de Contratação, sediada na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição e instalação de academias ao ar livre, incluindo os equipamentos e respectivos serviços de instalação, destinados à implantação e estruturação de espaços públicos de atividade física e lazer no Município de Vertente do Lério/PE, com recursos provenientes do Convênio Ministério Do Esporte Nº 86/2026, Transferegov.Br Nº 7aabcb/2026, Processo Administrativo Nº 71000.036381/2026-51, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. OS ITENS (conforme anexo do TR) estão destinados exclusivamente à participação de

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: https://bnccompras.com/Home/Login.

2.1.1. **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 10 de setembro de 2026 às 10h00min;

2.1.2. **DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Até o dia 22 de setembro de 2026, às 08h00min

2.1.3. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 22/09/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

2.1.4. **DATA PARA INÍCIO DA FASE DE LANCES:** prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública. Local: **https://bnccompras.com**

2.2. O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.6. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.8. Não poderão disputar esta licitação:
2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.8.9.1. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos, até 02 (duas) horas da abertura da sessão pública.**

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:**

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada.

3.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e/ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos abaixo, bem como o envio **obrigatório em anexo da proposta de preço inicial também no sistema eletrônico (proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ).**

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. Quantidade cotada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até 02 (duas) horas da abertura da sessão pública.**

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https:// certidoes.cgu.gov.br/); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https:// certidoes.cgu.gov.br/).

6.1.3. Consulta consolidada (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de até 2 (duas) horas.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e **devem ser apresentados até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.

7.15.1 Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação jurídica

8.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.8. Cópia da cédula de identidade dos sócios os responsáveis legais.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II. Ressalta-se que, nos casos em que a certidão seja emitida por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe), a apresentação das certidões de 1º e 2º grau é suficiente para fins de comprovação da regularidade, não sendo necessária a apresentação cumulativa de outras certidões adicionais, desde que atendam às disposições da Instrução Normativa do TJPE nº 07/2014, da Resolução CNJ nº 185/2013 e da Lei nº 11.419/2006, ou normativos equivalentes da jurisdição competente;

Qualificação Técnica

8.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Agente de Contratação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.21. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme parâmetro contido no item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.22. Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação

8.23. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

8.24. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;

8.25. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

Declarações

8.26. Apresentar as declarações constantes nos itens 3.3 e 3.4 deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, ou a partir de solicitação de vistas do processo físico.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% diário até o limite de 30% do valor total incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% diário até o limite de 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado a depender da gravidade.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail: cpl.vertentedolerio@gmail.com ou por meio da plataforma BNC, disponível no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital a partir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.12.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

12.12.3. ANEXO III – MODELOS DE PROPOSTAS

12.12.4. ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Vertente do Lério/PE, 09 de setembro de 2026.

João Carlos Lima da Silva
Secretária de Esportes
Matrícula: 202518

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS E RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE ATIVIDADE FÍSICA E LAZER NO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 86/2026, TRANSFEREGOV.BR Nº 7AABCB/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71000.036381/2026-51, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE DE ITENS AUTÔNOMOS						
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CATMAT**	**MED. DE FORNEC.**	**QNT**	**VAL. UNIT. (R$)**	**VAL. TOTAL (R$)**
00/001	**PLACA ORIENTATIVA HORIZONTAL PARA ACADEMIA AO AR LIVRE (ATI):** Equipamento destinado à identificação e orientação dos usuários, confeccionado em tubos redondos de aço carbono com dimensões mínimas de 2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm, e chapas de aço carbono com espessuras mínimas de 4,75 mm e 0,90 mm. Soldagem pelo processo MIG ou tecnologia equivalente. Acabamento com tampões internos em plástico injetado de alta resistência, compatíveis com a dimensão dos tubos, com acabamento esférico ou equivalent	480985	Unidade	4	R$ 1.561,15	R$ 6.244,60

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

00/002	**"SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO:** Fabricado com tubos de aço carbono; pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabrica com tubos de carbono de no mínimo, 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm. Chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; pinos maciços com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); especificações musculares em cada aparelho; Resistente as ações climáticas	480982	Unidade	8	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00
00/003	**"ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA – APARELHO DUPLO CONJUGADO:** Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato;	480989	Unidade	6	R$ 1.665,00	R$ 9.990,00

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

	película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático					
00/004	**"MULTIEXERCITADOR TIPO CONJUGADO COM MINIMO 06 FUNÇÕES:** conjunto de equipamentos(com no mínimo 6 exercício) ao ar livre, tipologia ""MULTI-EXERCITADOR"", fortalece, alonga e aumenta a flexibilidade dos membros superiores, inferiores e abdominal, com alta resistência às ações climáticas, isento de estofamento e de baixa manutenção, contendo as seguintes especificações mínimas: 155cm de altura por 125 cm de largura, estrutura principal em tubo redondo de no mínimo 2"" de diâmetro na chapa	480988	Unidade	12	R$ 2.876,99	R$ 34.523,88
00/005	**"PRESSÃO PERNAS TIPO DUPLO CONJUGADO:** Aparelho Pressão de Pernas duplo fabricado em tubos de aço carbono; pintura a pó eletrostática e cortes a laser; com no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 3 1/2 polegadas x 4 mm; 2 polegadas x 4 mm; 4 polegadas x 3 mm; Bancos com chapa de no mínimo 2 mm sem quinas; com	480981	Unidade	6	R$ 1.600,00	R$ 9.600,00

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

	rolamentos duplos; Batentes de borracha; Solda MIG; base tipo flange para fixação do equipamento com parafusos de no mínimo 3/4x1""					
00/006	**"REMADA SENTADA/SIMULADOR DE REMO**: Aparelho fabricado em tubos de aço carbono; pintura a pó eletrostática e cortes a laser; com no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; 1 polegada x 1,50 mm. metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; pinos maciços com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); Tampão de metal arredondado. Bancos arredondados sem quina	480987	Unidade	9	R$ 1.400,00	R$ 12.600,00
00/007	**APARELHO ABDOMINAL INDIVIDUAL:** Equipamento fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 1", 3 ½" e 4", com espessura mínima de 2,00 mm, pintura eletrostática a pó, solda MIG, tampões de proteção, porcas autotravantes,	480986	Unidade	6	R$ 999,00	R$ 5.994,00

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

	parafusos galvanizados, tratamento químico de superfície por processo de imersão e base com orifícios para fixação no solo (chumbadores Parabolt). Equipamento destinado ao fortalecimento da musculatura abdominal					
00/008	**SIMULADOR DE BICICLETA ERGOMÉTRICA DUPLA:** Equipamento com base principal em tubo de aço carbono de no mínimo 3 ½", estrutura secundária em tubos de no mínimo 2", 1 ½" e 1 ¼", sistema de movimentação com rolamentos blindados, eixos e cubos usinados, pedais antiderrapantes, bancos com encosto, manoplas emborrachadas, amortecimento, pintura eletrostática a pó, solda MIG, tratamento químico de superfície por processo de imersão e base com orifícios para fixação no solo (chumbadores Parabolt)	480990	Unidade	12	R$ 2.150,00	R$ 25.800,00
00/009	**"SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO CONJUGADO:** Aparelho fabricado em tubos de aço carbono, pintura a pó eletrostática e cortes a	480983	Unidade	8	R$ 2.090,00	R$ 16.720,00

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

	laser; com no mínimo 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; 1 polegada x 1,50 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; ferro chato de no mínimo 2 1/2 polegadas x 1/4. pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); tampão de metal arredondado					
00/010	**"ESPALDAR:** Confeccionado em tubo redondo de aço carbono 2 ½"" na chapa 16 e 1 ½"" na chapa 14 dobrada, pintura eletrostática, solda tipo mig, base de ferro para fixação e montagem do equipamento, base tipo flange para fixação do equipamento com parafusos de no mínimo 3/4x1"" zincado com porca parlock, base superior com flange de no mínimo 240mmx1/4 com orifício de fixação.	480991	Unidade	6	R$ 1.830,00	R$ 10.980,00
00/011	**"ESQUI DUPLO CONJUGADO:** Equipamento com base principal com tubo de no mínimo 4"", tubo de aço	480984	Unidade	6	R$ 2.830,00	R$ 16.980,00

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

	carbono de no mínimo 2"", rolamentos blindados, pintura eletrostática solda mig, pegadas emborrachadas, tratamento químico de superfície por processo de imersão, base com orifícios para fixação no solo (chumbadores Parabout). Equipamento com capacidade para 02 pessoas se exercitarem ao mesmo tempo					
00/012	**APARELHO ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS:** Equipamento fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm, 2" x 2,00 mm, 1 ½" x 1,50 mm e 1" x 2,00 mm, tubo trefilado Schedule 80, chapas de aço carbono com espessuras mínimas de 6,35 mm, 3,75 mm e 1,90 mm, pintura eletrostática a pó, solda MIG, tratamento químico de superfície por processo de imersão e base com orifícios para fixação no solo (chumbadores Parabolt). Equipamento destinado ao fortalecimento dos membros inferiores	480992	Unidade	8	R$ 1.459,20	R$ 11.673,60
00/013	**Estação de Musculação** — equipamento versátil para exercícios de circuito, ganho de massa	260053	Unidade	4	R$ 4.811,25	R$ 19.245,00

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

	muscular e tonificação. Exercita braços, peitoral, costas, ombros e outros grupos musculares. Peso máximo em anilhas: 42,750 kg + peso das barras e cabo de aço (não é permitido adicionar barras/peso). 01 barra de peso com 3,150 kg; 09 barras de peso com 4,400 kg. Sistema de cabos reforçados e aço tubular super resistente. Peso máximo do usuário: 120 kg. Material: tubo de aço."					
VALOR TOTAL: R$ 196.351,08 (cento e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos).						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O Plano de Contratações Anual encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Da exigência de carta de solidariedade

4.3 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no Município de Vertente do Lério/PE, tendo como referência o endereço da Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, CEP 55.578-000, ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal.

5.4 Após a entrega dos bens, a Administração realizará, junto à contratada, o agendamento da instalação, indicando os locais, datas e demais orientações necessárias à execução dos serviços, de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Esportes.

5.5 A contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte necessário até os respectivos pontos de instalação, descarga, montagem, mão de obra, ferramentas, materiais, acessórios, elementos de fixação e demais recursos indispensáveis à completa execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

5.6 Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior, atendendo integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.7 A instalação deverá ser realizada de forma adequada e segura, observando-se as orientações técnicas aplicáveis e os procedimentos necessários ao correto posicionamento, nivelamento, montagem, fixação e estabilidade dos equipamentos.

5.8 Concluída a instalação, a contratada deverá realizar as verificações e testes necessários para assegurar a estabilidade, segurança e adequado funcionamento dos equipamentos, disponibilizando-os em plenas condições de utilização.

5.9 Os locais de instalação deverão ser entregues limpos e organizados, cabendo à contratada o recolhimento e a adequada destinação das embalagens, resíduos, sobras de materiais e demais elementos decorrentes da execução dos serviços.

5.10 Constatados defeitos, avarias, desconformidades ou inadequações no fornecimento ou na instalação, a contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a substituição, correção, ajuste ou reinstalação necessária, no prazo estabelecido pela Administração.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

5.11 O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade dos bens fornecidos e dos respectivos serviços de instalação com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica:

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14. Para a compensação da jornada, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.15. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.16. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.17. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.18. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.19. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.20. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.21. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.22. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.22.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

6.22.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.22.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.22.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.23. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.24. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.25. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.25.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.25.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.26. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.27. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.28. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.29. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.29.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.29.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.29.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.29.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.29.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

6.29.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.29.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.29.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.29.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.29.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.29.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.29.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.29.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.29.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.29.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.29.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.29.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.29.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.29.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.29.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.29.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.29.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.30. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados neste instrumento acima deverão ser apresentados.

6.31. A Administração deverá analisar a documentação solicitada neste instrumento acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.32. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.34. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.35. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.36. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.37. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.38. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.40. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.41. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.43. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.44. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.45. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.46. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

6.47. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.48. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.49. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.50. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.51. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.51.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.51.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.52. As compensações de jornada limitam-se:

6.52.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.52.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.53. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.54. Cabe ao gestor do contrato:

6.54.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.54.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.54.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.54.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.54.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

6.54.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.54.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.54.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.54.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.54.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.55. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

Habilitação jurídica

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Cópia da cédula de identidade dos sócios os responsáveis legais.

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

Qualificação Técnica

8.23 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Agente de Contratação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.24 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme parâmetro contido no item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.25 Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação

8.26 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

8.27 O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;

8.28 A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 196.351,08 (cento e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

20000 - PODER EXECUTIVO
20800 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
44900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
17000000

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

João Carlos Lima da Silva
Secretária de Esportes
Matrícula: 202518

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Secretária de Esportes do Município de Vertente do Lério nos termos a seguir expostos.

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo setor de planejamento da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério/PE, é a escolha da melhor solução para suprir a necessidade de implantação e estruturação de espaços públicos destinados à prática de atividades físicas e lazer no Município, mediante a aquisição e instalação de Academias ao Ar Livre.

O Município carece, atualmente, de espaços públicos adequadamente equipados para a prática de exercícios físicos ao ar livre, o que limita o acesso da população a infraestrutura apropriada e compromete ações voltadas à promoção da saúde e ao bem-

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

estar social. Essa lacuna afeta especialmente a parcela da população que não dispõe de condições financeiras para custear academias privadas ou estúdios de exercício, restringindo seu acesso a hábitos de vida saudáveis e à prática orientada de atividade física.

Nesse contexto, o Município firmou o Convênio Ministério do Esporte nº 86/2026, Transferegov.br nº 7AABCB/2026 (Processo Administrativo nº 71000.036381/2026-51), com a finalidade de apoiar a implantação e modernização de infraestrutura para o esporte amador, educacional, recreativo e de lazer, já aprovado e formalizado junto ao Ministério do Esporte, o que confere respaldo orçamentário e viabilidade concreta ao prosseguimento da contratação ora estudada.

A partir dessa constatação, o presente estudo busca identificar a solução que melhor atenda à necessidade pública identificada, considerando a disponibilização, em espaços públicos de acesso livre e gratuito, de equipamentos de exercício físico voltados a diferentes faixas etárias e níveis de aptidão, permitindo à comunidade a realização de atividades de fortalecimento muscular, alongamento, condicionamento cardiovascular e mobilidade articular sem custo direto ao usuário.

A análise da solução mais adequada deve considerar, ainda, que a satisfação dessa necessidade não se esgota na disponibilização de qualquer equipamento, mas depende de estrutura que reúna qualidade e durabilidade compatíveis com o uso público intensivo e com a exposição permanente às intempéries. A escolha por equipamentos de qualidade comprovada contribui para a resistência estrutural, a segurança na utilização e a menor necessidade de manutenção corretiva ao longo da vida útil dos aparelhos — fatores relevantes para que o investimento público resulte em benefício contínuo à população.

Como benefícios esperados da solução a ser adotada, destacam-se: a ampliação do acesso da população a estrutura segura e duradoura para a prática regular de atividades físicas; a contribuição para a prevenção de doenças e a melhoria do condicionamento físico dos munícipes; o melhor aproveitamento de espaços públicos municipais, antes subutilizados; o fortalecimento da convivência comunitária, mediante a criação de ambientes propícios ao encontro e à interação social; e a adequada relação entre o investimento realizado e a vida útil esperada dos equipamentos, compatível com a natureza pública e o uso continuado da estrutura.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos e serviços de instalação a serem contratados visam suprir a necessidade de implantação e estruturação de espaços públicos destinados à prática de atividades físicas e lazer no Município de Vertente do Lério/PE. Deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações descritas no apêndice de cada item, no município da CONTRATANTE.

As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender as demandas, considerando a necessidade de implantação e estruturação dos espaços públicos destinados às Academias ao Ar Livre, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados pela Administração Municipal para a execução do objeto.

A atual administração municipal de Vertente do Lério/PE, visando proporcionar ao cidadão o bem-estar através de espaços públicos adequados para a prática de atividades físicas e lazer, identificou ser indispensável a aquisição e instalação de equipamentos de academia ao ar livre, voltada à melhoria da qualidade de vida, ao bem-estar e ao incentivo à prática regular de atividades físicas pela população.

Em razão da necessidade de disponibilização de infraestrutura adequada para a prática de atividades físicas em espaços públicos, a presente contratação deverá observar os requisitos essenciais a seguir elencados, indispensáveis para garantir condições adequadas, seguras e funcionais de utilização pela população.

Neste viés, a contratada deverá dispor de:

A. Equipamentos de academia ao ar livre fabricados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, com materiais resistentes às condições climáticas e adequados para utilização em espaços públicos;

B. Serviços de instalação e fixação dos equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE, incluindo os materiais e acessórios necessários à adequada execução dos serviços;

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

C. Equipamentos com acabamento adequado, resistência mecânica e proteção contra corrosão, observadas as características mínimas estabelecidas para cada item;

D. Mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à instalação e adequada disponibilização das academias ao ar livre;

E. Garantia dos equipamentos e dos serviços executados, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

O Quadro 01 apresenta as características gerais desejáveis da presente contratação.

Nº	REQUISITO	JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA
1	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE ATIVIDADE FÍSICA E LAZER NO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 7AABCB.**	O fornecimento e a instalação constituem objeto único e indivisível da contratação, necessário para viabilizar a implantação e o pleno funcionamento dos espaços públicos de atividade física e lazer, em conformidade com a finalidade estabelecida no Convênio Ministério do Esporte nº 86/2026, Transferegov.br nº 7AABCB/2026, que condiciona a aplicação dos recursos federais e de contrapartida municipal à execução do objeto conforme o Plano de Trabalho aprovado.

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto? NÃO.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços resultou na lista abaixo de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de cotação eletrônica verificada apartir de diversas fontes e referências da internet tomados como base o valor médio.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

Existem múltiplas soluções semelhantes disponíveis no mercado aptas a atenderem a demanda?

(X) Sim. Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se a existência de diferentes soluções capazes de atender à necessidade de implantação e estruturação de espaços públicos destinados à prática de atividades físicas e ao lazer no Município de Vertente do Lério/PE.

Solução 1: Aquisição dos equipamentos de academia ao ar livre, com contratação conjunta dos respectivos serviços de instalação.
A solução contempla o fornecimento dos equipamentos e sua instalação nos locais definidos pela Administração, permitindo a implantação completa das academias ao ar livre. Apresenta-se tecnicamente adequada por concentrar no fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento e pela correta instalação dos equipamentos, favorecendo a compatibilidade entre os itens e os serviços executados.

Solução 2: Aquisição dos equipamentos e contratação separada dos serviços de instalação.
A alternativa consiste na aquisição dos equipamentos por meio de um procedimento e na posterior contratação de empresa ou profissional para realização da instalação. Embora seja tecnicamente possível, implica maior necessidade de coordenação entre fornecedores distintos, podendo gerar dificuldades relacionadas à compatibilidade dos equipamentos, definição de responsabilidades, garantia e execução dos serviços.

Solução 3: Contratação de empresa para disponibilização ou locação de equipamentos de academia ao ar livre.
A alternativa possibilitaria a utilização dos equipamentos durante determinado período, sem sua incorporação definitiva ao patrimônio municipal. Contudo, mostra-se menos adequada à necessidade identificada, considerando que a finalidade é implantar e estruturar espaços públicos permanentes destinados à prática de atividades físicas e lazer.

Solução escolhida: Solução 1.

A aquisição e instalação das academias ao ar livre, incluindo os equipamentos e respectivos serviços de instalação, apresenta-se como a alternativa mais adequada à

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

necessidade da Administração, por proporcionar solução completa, com incorporação definitiva dos equipamentos ao patrimônio público e definição objetiva da responsabilidade pelo fornecimento e instalação.

A contratação será realizada mediante Pregão, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, condições de instalação e demais requisitos definidos no Termo de Referência, com recursos provenientes do Convênio Ministério do Esporte nº 86/2026, Transferegov.br nº 7AABCB/2026, Processo Administrativo nº 71000.036381/2026-51.

QUADRO 03 - ANÁLISE DE BENEFÍCIOS DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS E RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE ATIVIDADE FÍSICA E LAZER NO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, SOB PREGÃO ELETRÔNICO COM JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM.

Nº	BENEFÍCIOS	RESULTADO ESPERADO
1	CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	EFICÁCIA
2	ESCOLHA DE PROPOSTA APTA A GERAR RESULTADOS BENÉFICOS E DE MAIOR CELERIDADE NO ÓRGÃO MUNICIPAL.	EFICIÊNCIA e AGILIDADE
3	PROVER O DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL	EFICIÊNCIA e ECONOMICIDADE
4	FORNECER ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA
5	PRODUTOS DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL	EFICÁCIA e ECONOMICIDADE
6	MELHORAR E PROPICIAR O ATENDIMENTO DE QUALIDADE E DIGNO AO MUNICÍPE	EFICÁCIA
7	PERMITIR MELHOR GESTÃO E MAIOR AGILIDADE NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de academias ao ar livre, incluindo o fornecimento dos equipamentos e a execução dos respectivos serviços de instalação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

A contratação busca disponibilizar à população espaços públicos adequados, acessíveis, seguros e devidamente estruturados para a prática regular de exercícios físicos e atividades de lazer, contribuindo para o incentivo à utilização dos espaços públicos municipais e para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

A solução contempla o fornecimento de equipamentos em conformidade com as especificações, características e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, com requisitos de resistência, durabilidade e segurança compatíveis com sua utilização permanente em áreas externas, bem como acabamento e proteção adequados contra intempéries e demais condições climáticas.

Quanto às condições de execução, a contratada deverá realizar o fornecimento, transporte, descarga, montagem, fixação e instalação completa dos equipamentos nos locais previamente indicados pela Administração Municipal, responsabilizando-se por toda a mão de obra, ferramentas, materiais, componentes, acessórios, elementos de fixação e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

Antes da instalação, deverão ser observadas as características e condições dos locais destinados à implantação dos equipamentos, de modo a assegurar posicionamento adequado, estabilidade, segurança e funcionalidade. A instalação deverá respeitar as orientações técnicas dos fabricantes, as especificações constantes do Termo de Referência e as demais normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto às distâncias mínimas de segurança, áreas de circulação e utilização dos equipamentos.

Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, deformações ou sinais de utilização anterior, devidamente protegidos contra corrosão, exposição solar, chuva e demais condições decorrentes de sua instalação permanente

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

em ambiente externo. Os materiais empregados deverão apresentar resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade pública a que se destinam e com a utilização contínua pelos usuários.

A contratada deverá executar a montagem e a fixação dos equipamentos de maneira a garantir sua estabilidade e segurança, realizando, quando necessário, os serviços complementares indispensáveis à instalação, inclusive preparação dos pontos de fixação, nivelamento, concretagem, chumbamento ou outros procedimentos tecnicamente recomendados para cada equipamento, conforme as condições previstas no Termo de Referência.

Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar a verificação individual dos equipamentos, incluindo testes de estabilidade, fixação, movimentação e funcionamento, quando aplicáveis, certificando-se de que estejam plenamente aptos e seguros para utilização. Os locais de execução deverão ser entregues organizados e livres de resíduos, embalagens, materiais excedentes ou quaisquer elementos decorrentes dos serviços realizados.

Eventuais equipamentos, componentes ou instalações que apresentem defeitos, desconformidades, falhas de funcionamento, fixação inadequada ou qualquer situação que possa comprometer sua utilização ou segurança deverão ser corrigidos, ajustados ou substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

A execução deverá ocorrer de forma coordenada com a Secretaria Municipal de Esportes, observando-se os locais, quantitativos, prazos e demais orientações constantes das respectivas ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de modo a evitar interferências indevidas nas áreas públicas e assegurar a correta implantação dos equipamentos.

A solução também deverá contemplar as condições de garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação, assegurando à Administração o atendimento de eventuais ocorrências relacionadas a defeitos de fabricação, montagem ou instalação durante o período estabelecido no Termo de Referência.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

A aquisição associada à instalação apresenta-se como solução adequada à necessidade identificada, uma vez que possibilita a implantação definitiva das academias ao ar livre, com incorporação dos equipamentos ao patrimônio público e responsabilização da contratada pelo fornecimento e pela correta instalação, assegurando uniformidade, funcionalidade, durabilidade e segurança na execução do objeto.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para a presente contratação foi estimado o quantitativo baseado nos estudos acerca da necessidade de implantação e estruturação de espaços públicos destinados à prática de atividades físicas e lazer no Município, tendo em vista a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Esportes para disponibilização de equipamentos adequados à população, conforme é possível constatar na planilha a seguir.

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	PLACA ORIENTATIVA HORIZONTAL PARA ACADEMIA AO AR LIVRE (ATI): Equipamento destinado à identificação e orientação dos usuários, confeccionado em tubos redondos de aço carbono com dimensões mínimas de 2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm, e chapas de aço carbono com espessuras mínimas de 4,75 mm e 0,90 mm. Soldagem pelo processo MIG ou tecnologia equivalente. Acabamento com tampões internos em plástico injetado de alta resistência, compatíveis com a dimensão dos tubos, com acabamento esférico ou equivalent	480985	Unidade	4
00/002	"SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO: Fabricado com	480982	Unidade	8

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

	tubos de aço carbono; pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabrica com tubos de carbono de no mínimo, 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm. Chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; pinos maciços com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); especificações musculares em cada aparelho; Resistente as ações climáticas			
00/003	"ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA – APARELHO DUPLO CONJUGADO: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático	480989	Unidade	6
00/004	"MULTIEXERCITADOR TIPO CONJUGADO COM MINIMO 06 FUNÇÕES: conjunto de equipamentos(com no mínimo 6 exercício) ao ar livre, tipologia ""MULTI-EXERCITADOR"", fortalece, alonga e aumenta a flexibilidade dos membros superiores, inferiores e abdominal, com alta resistência às ações climáticas, isento de estofamento e de baixa manutenção, contendo as seguintes especificações mínimas: 155cm de altura por 125 cm de largura, estrutura principal em tubo	480988	Unidade	12

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

	redondo de no mínimo 2"" de diâmetro na chapa			
00/005	"PRESSÃO PERNAS TIPO DUPLO CONJUGADO: Aparelho Pressão de Pernas duplo fabricado em tubos de aço carbono; pintura a pó eletrostática e cortes a laser; com no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 3 1/2 polegadas x 4 mm; 2 polegadas x 4 mm; 4 polegadas x 3 mm; Bancos com chapa de no mínimo 2 mm sem quinas; com rolamentos duplos; Batentes de borracha; Solda MIG; base tipo flange para fixação do equipamento com parafusos de no mínimo 3/4x1""	480981	Unidade	6
00/006	"REMADA SENTADA/SIMULADOR DE REMO: Aparelho fabricado em tubos de aço carbono; pintura a pó eletrostática e cortes a laser; com no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; 1 polegada x 1,50 mm. metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; pinos maciços com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); Tampão de metal arredondado. Bancos arredondados sem quina	480987	Unidade	9
00/007	APARELHO ABDOMINAL INDIVIDUAL: Equipamento fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 1", 3 ½" e 4", com espessura mínima de 2,00 mm, pintura eletrostática a pó, solda MIG, tampões de proteção, porcas autotravantes, parafusos galvanizados, tratamento químico de	480986	Unidade	6

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

	superfície por processo de imersão e base com orifícios para fixação no solo (chumbadores Parabolt). Equipamento destinado ao fortalecimento da musculatura abdominal			
00/008	SIMULADOR DE BICICLETA ERGOMÉTRICA DUPLA: Equipamento com base principal em tubo de aço carbono de no mínimo 3 ½", estrutura secundária em tubos de no mínimo 2", 1 ½" e 1 ¼", sistema de movimentação com rolamentos blindados, eixos e cubos usinados, pedais antiderrapantes, bancos com encosto, manoplas emborrachadas, amortecimento, pintura eletrostática a pó, solda MIG, tratamento químico de superfície por processo de imersão e base com orifícios para fixação no solo (chumbadores Parabolt)	480990	Unidade	12
00/009	"SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO CONJUGADO: Aparelho fabricado em tubos de aço carbono, pintura a pó eletrostática e cortes a laser; com no mínimo 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; 1 polegada x 1,50 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; ferro chato de no mínimo 2 1/2 polegadas x 1/4. pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); tampão de metal arredondado	480983	Unidade	8

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

00/010	"ESPALDAR: Confeccionado em tubo redondo de aço carbono 2 ½"" na chapa 16 e 1 ½"" na chapa 14 dobrada, pintura eletrostática, solda tipo mig, base de ferro para fixação e montagem do equipamento, base tipo flange para fixação do equipamento com parafusos de no mínimo 3/4x1"" zincado com porca parlock, base superior com flange de no mínimo 240mmx1/4 com orifício de fixação.	480991	Unidade	6
00/011	"ESQUI DUPLO CONJUGADO: Equipamento com base principal com tubo de no mínimo 4"", tubo de aço carbono de no mínimo 2"", rolamentos blindados, pintura eletrostática solda mig, pegadas emborrachadas, tratamento químico de superfície por processo de imersão, base com orifícios para fixação no solo (chumbadores Parabout). Equipamento com capacidade para 02 pessoas se exercitarem ao mesmo tempo	480984	Unidade	6
00/012	APARELHO ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS: Equipamento fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm, 2" x 2,00 mm, 1 ½" x 1,50 mm e 1" x 2,00 mm, tubo trefilado Schedule 80, chapas de aço carbono com espessuras mínimas de 6,35 mm, 3,75 mm e 1,90 mm, pintura eletrostática a pó, solda MIG, tratamento químico de superfície por processo de imersão e base com orifícios para fixação no solo (chumbadores Parabolt). Equipamento destinado ao fortalecimento dos membros inferiores	480992	Unidade	8

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

00/013	Estação de Musculação — equipamento versátil para exercícios de circuito, ganho de massa muscular e tonificação. Exercita braços, peitoral, costas, ombros e outros grupos musculares. Peso máximo em anilhas: 42,750 kg + peso das barras e cabo de aço (não é permitido adicionar barras/peso). 01 barra de peso com 3,150 kg; 09 barras de peso com 4,400 kg. Sistema de cabos reforçados e aço tubular super resistente. Peso máximo do usuário: 120 kg. Material: tubo de aço."	260053	Unidade	4	

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

Após análise e estudos com base na melhor escolha pela solução da contratação para aquisição e instalação de academias ao ar livre, incluindo os equipamentos e respectivos serviços de instalação, destinados à implantação e estruturação de espaços públicos de atividade física e lazer no município de Vertente do Lério/PE, conforme especificações, com recursos provenientes do Convênio Transferegov.br nº 7AABCB, e em consonância com as diretrizes das normativas do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), restou estabelecido que houve a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico.

Segue planilha com valores a partir da cotação realizada:

LOTE DE ITENS AUTÔNOMOS						
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CAT MAT**	**MED. DE FORNEC.**	**Q NT**	**VAL. UNIT. (R$)**	**VAL. TOTAL (R$)**
00/001	PLACA ORIENTATIVA HORIZONTAL PARA ACADEMIA AO AR LIVRE	480985	Unidade	4	R$ 1.561,15	R$ 6.244,60

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

	(ATI): Equipamento destinado à identificação e orientação dos usuários, confeccionado em tubos redondos de aço carbono com dimensões mínimas de 2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm, e chapas de aço carbono com espessuras mínimas de 4,75 mm e 0,90 mm. Soldagem pelo processo MIG ou tecnologia equivalente. Acabamento com tampões internos em plástico injetado de alta resistência, compatíveis com a dimensão dos tubos, com acabamento esférico ou equivalent					
00/002	"SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO: Fabricado com tubos de aço carbono; pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabrica com tubos de carbono de no mínimo, 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm.	480982	Unidade	8	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00

		Chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; pinos maciços com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); especificações musculares em cada aparelho; Resistente as ações climáticas					
	00/003	"ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA – APARELHO DUPLO CONJUGADO: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de	480989	Unidade	6	R$ 1.665,00	R$ 9.990,00

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

	deposição de pó eletrostático					
00/004	"MULTIEXERCITADOR TIPO CONJUGADO COM MINIMO 06 FUNÇÕES: conjunto de equipamentos(com no mínimo 6 exercício) ao ar livre, tipologia ""MULTI-EXERCITADOR"", fortalece, alonga e aumenta a flexibilidade dos membros superiores, inferiores e abdominal, com alta resistência às ações climáticas, isento de estofamento e de baixa manutenção, contendo as seguintes especificações mínimas: 155cm de altura por 125 cm de largura, estrutura principal em tubo redondo de no mínimo 2"" de diâmetro na chapa	480988	Unidade	12	R$ 2.876,99	R$ 34.523,88
00/005	"PRESSÃO PERNAS TIPO DUPLO CONJUGADO: Aparelho Pressão de Pernas duplo fabricado em tubos de aço carbono; pintura a pó eletrostática e cortes a laser; com no	480981	Unidade	6	R$ 1.600,00	R$ 9.600,00

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

	mínimo 2 polegadas x 2 mm; 3 1/2 polegadas x 4 mm; 2 polegadas x 4 mm; 4 polegadas x 3 mm; Bancos com chapa de no mínimo 2 mm sem quinas; com rolamentos duplos; Batentes de borracha; Solda MIG; base tipo flange para fixação do equipamento com parafusos de no mínimo 3/4x1""					
00/006	"REMADA SENTADA/SIMULADOR DE REMO: Aparelho fabricado em tubos de aço carbono; pintura a pó eletrostática e cortes a laser; com no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; 1 polegada x 1,50 mm. metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; pinos maciços com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); Tampão de	480987	Unidade	9	R$ 1.400,00	R$ 12.600,00

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

	metal arredondado. Bancos arredondados sem quina					
00/007	APARELHO ABDOMINAL INDIVIDUAL: Equipamento fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 1", 3 ½" e 4", com espessura mínima de 2,00 mm, pintura eletrostática a pó, solda MIG, tampões de proteção, porcas autotravantes, parafusos galvanizados, tratamento químico de superfície por processo de imersão e base com orifícios para fixação no solo (chumbadores Parabolt). Equipamento destinado ao fortalecimento da musculatura abdominal	480986	Unidade	6	R$ 999,00	R$ 5.994,00
00/008	SIMULADOR DE BICICLETA ERGOMÉTRICA DUPLA: Equipamento com base principal em tubo de aço carbono de no mínimo 3 ½", estrutura	480990	Unidade	12	R$ 2.150,00	R$ 25.800,00

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

	secundária em tubos de no mínimo 2", 1 ½" e 1 ¼", sistema de movimentação com rolamentos blindados, eixos e cubos usinados, pedais antiderrapantes, bancos com encosto, manoplas emborrachadas, amortecimento, pintura eletrostática a pó, solda MIG, tratamento químico de superfície por processo de imersão e base com orifícios para fixação no solo (chumbadores Parabolt)					
00/009	"SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO CONJUGADO: Aparelho fabricado em tubos de aço carbono, pintura a pó eletrostática e cortes a laser; com no mínimo 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; 1 polegada x 1,50 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; ferro chato de no mínimo 2 1/2 polegadas x 1/4. pinos maciços rolamentados com	480983	Unidade	8	R$ 2.090,00	R$ 16.720,00

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

	rolamentos duplos; Batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); tampão de metal arredondado					
00/010	"ESPALDAR: Confeccionado em tubo redondo de aço carbono 2 ½"" na chapa 16 e 1 ½"" na chapa 14 dobrada, pintura eletrostática, solda tipo mig, base de ferro para fixação e montagem do equipamento, base tipo flange para fixação do equipamento com parafusos de no mínimo 3/4x1"" zincado com porca parlock, base superior com flange de no mínimo 240mmx1/4 com orifício de fixação.	480991	Unidade	6	R$ 1.830,00	R$ 10.980,00
00/011	"ESQUI DUPLO CONJUGADO: Equipamento com base principal com tubo de no mínimo 4"", tubo de aço carbono de no mínimo 2"", rolamentos	480984	Unidade	6	R$ 2.830,00	R$ 16.980,00

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

	blindados, pintura eletrostática solda mig, pegadas emborrachadas, tratamento químico de superfície por processo de imersão, base com orifícios para fixação no solo (chumbadores Parabout). Equipamento com capacidade para 02 pessoas se exercitarem ao mesmo tempo					
00/012	APARELHO ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS: Equipamento fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm, 2" x 2,00 mm, 1 ½" x 1,50 mm e 1" x 2,00 mm, tubo trefilado Schedule 80, chapas de aço carbono com espessuras mínimas de 6,35 mm, 3,75 mm e 1,90 mm, pintura eletrostática a pó, solda MIG, tratamento químico de superfície por processo de imersão e base com orifícios para fixação no solo	480992	Unidade	8	R$ 1.459,20	R$ 11.673,60

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

	(chumbadores Parabolt). Equipamento destinado ao fortalecimento dos membros inferiores					
00/013	Estação de Musculação — equipamento versátil para exercícios de circuito, ganho de massa muscular e tonificação. Exercita braços, peitoral, costas, ombros e outros grupos musculares. Peso máximo em anilhas: 42,750 kg + peso das barras e cabo de aço (não é permitido adicionar barras/peso). 01 barra de peso com 3,150 kg; 09 barras de peso com 4,400 kg. Sistema de cabos reforçados e aço tubular super resistente. Peso máximo do usuário: 120 kg. Material: tubo de aço."	260053	Unidade	4	R$ 4.811,25	R$ 19.245,00
VALOR TOTAL: R$ 196.351,08 (cento e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos).						

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A ENTREGA/EXECUÇÃO será realizada de forma integral, devendo a contratada fornecer e instalar a totalidade dos equipamentos previstos, nos quantitativos, locais e

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

condições estabelecidos pela Administração, observando os prazos e especificações definidos no Termo de Referência. A execução integral mostra-se adequada à natureza do objeto, considerando a necessidade de implantação completa e funcional das academias ao ar livre, garantindo uniformidade, segurança e plena utilização dos espaços públicos destinados à prática de atividades físicas e lazer.

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 247 do TCU, no tocante à adjudicação por item, considerando a possibilidade de parcelamento do objeto sem prejuízo à sua adequada execução.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em conformidade com o previsto no inciso IX do Art. 7°, da IN 40/2020, a presente contratação não encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a ausência de sua elaboração, devido uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento, apesar de sua obrigatoriedade constante no Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/21, porém é imprescindível considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária, isto é, a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Todavia, é crucial ressaltar que a Prefeitura Municipal está tomando todas as medidas cabíveis para resolver essa situação, restando demonstrado o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão, realizando assim, levantamento minucioso das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para as contratações.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, objetiva-se proporcionar à população do Município de Vertente do Lério/PE espaços públicos adequados, acessíveis, seguros e devidamente estruturados para a prática de atividades físicas e de lazer, mediante a implantação de academias ao ar livre, ampliando as oportunidades de acesso gratuito a equipamentos destinados à realização de exercícios físicos.

A implantação das academias busca contribuir para a efetividade das políticas públicas municipais voltadas ao esporte, lazer, promoção da saúde e qualidade de vida, estimulando a adoção de hábitos mais ativos e proporcionando ambientes públicos que favoreçam a convivência social, o bem-estar e a utilização coletiva dos espaços municipais.

Pretende-se, ainda, ampliar o alcance das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, disponibilizando infraestrutura permanente que possa ser utilizada por diferentes grupos da população, especialmente jovens, adultos, idosos e demais munícipes interessados na prática regular de atividades físicas, promovendo maior democratização do acesso ao esporte e ao lazer.

Sob o aspecto da eficácia administrativa, espera-se que a contratação resulte na efetiva implantação e disponibilização dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento, segurança e durabilidade, garantindo que os recursos públicos empregados produzam os benefícios sociais pretendidos e atendam de forma concreta à necessidade identificada pela Administração.

Como resultado de interesse público, busca-se promover a ocupação adequada e a valorização dos espaços públicos, incentivar a prática regular de exercícios físicos, fortalecer ações preventivas relacionadas à saúde e ao bem-estar da população e ampliar as opções gratuitas de esporte e lazer disponíveis no Município.

Dessa forma, os resultados pretendidos ultrapassam o simples fornecimento e instalação dos equipamentos, estando relacionados à geração de benefícios permanentes à coletividade, ao fortalecimento das políticas públicas municipais e à

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

melhoria das condições de acesso da população a espaços destinados à atividade física, convivência e lazer.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019, o princípio do desenvolvimento sustentável deverá ser observado nas etapas do processo de contratação, considerando suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

Quanto aos possíveis impactos ambientais, poderão ocorrer geração de resíduos sólidos, descarte de embalagens e materiais excedentes, emissão de poluentes decorrentes do transporte, geração de poeira e pequenas intervenções no solo durante a execução.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotados o correto acondicionamento, recolhimento e destinação dos resíduos gerados, priorizando-se, sempre que possível, a reciclagem e o reaproveitamento de materiais, bem como a redução de desperdícios, a manutenção da limpeza das áreas de execução e a adoção de práticas que evitem danos desnecessários ao solo, à vegetação e aos espaços públicos.

Deverão ser observadas, ainda, as normas ambientais aplicáveis e as práticas de sustentabilidade pertinentes, de modo a minimizar os impactos decorrentes da execução e assegurar a adequada destinação dos resíduos eventualmente produzidos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segundo o supracitado, a equipe de Planejamento, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, INCLUINDO OS

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

EQUIPAMENTOS E RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE ATIVIDADE FÍSICA E LAZER NO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 86/2026, TRANSFEREGOV.BR Nº 7AABCB/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71000.036381/2026-51, com ênfase nos elementos acima expostos, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Esportes do município de Vertente do Lério/PE, estando de acordo com as diretrizes determinadas com a legislação em vigor.

A lista de verificação abaixo oferece o resumo do atendimento da contratação a todos os requisitos elencados no estudo técnico preliminar.

Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação

Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados?	SIM
6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	SIM
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	SIM

Em assim sendo, diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão. Além disso, convém ressaltar que o mercado já dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução.

BRUNO DA SILVA BARBOSA
Assessor de Compras
Matrícula nº 2026833

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

ANEXO II - MINUTA TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONTRATO Nº 0../2026 – PMVL

Processo Licitatório nº 042/2026
Pregão Eletrônico nº 008/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**, POR INTERMÉDIO **DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, E A EMPRESA....

O Município de Vertente do Lério, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 40.893.646/0001-60, por intermédio da Secretaria de Esporte, neste ato representado pelo Secretário de Esporte, João Carlos Lima da Silva, portador da matrícula funcional nº 202518, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 042/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição e instalação de academias ao ar livre, incluindo os equipamentos e respectivos serviços de instalação, destinados à implantação e estruturação de espaços públicos de atividade física e lazer no Município de Vertente do Lério/PE, com recursos provenientes do Convênio Ministério Do Esporte Nº 86/2026, Transferegov.Br Nº 7aabcb/2026, Processo Administrativo Nº 71000.036381/2026-51, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
....						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E ENTREGA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. O objeto licitado deve ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação de fornecimento.

2.6. Após a entrega dos bens, a Administração realizará, junto à contratada, o agendamento da instalação, indicando os locais, datas e demais orientações necessárias à execução dos serviços, de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Esportes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.3. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) autoridade competente.

3.4. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor designado.

CABERÁ À FISCAL DO CONTRATO:

3.5. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

3.6. Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

3.7. Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

3.8. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

3.9. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

3.10. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;

3.11. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

3.12. Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

3.13. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO:

3.14. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

3.15. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

3.16. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

3.17. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

3.18. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;

3.19. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

3.20. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;

3.21. Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20000 - PODER EXECUTIVO
20800 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
44900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
17000000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Surubim/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

ANEXO III – MODELOS DE PROPOSTAS

PROCESSO Nº 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

OBJETO: Aquisição e instalação de academias ao ar livre, incluindo os equipamentos e respectivos serviços de instalação, destinados à implantação e estruturação de espaços públicos de atividade física e lazer no Município de Vertente do Lério/PE, com recursos provenientes do Convênio Ministério Do Esporte Nº 86/2026, Transferegov.Br Nº 7aabcb/2026, Processo Administrativo Nº 71000.036381/2026-51.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

.....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

..... , CNPJ NºDeclara que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

III. O licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada.

IV. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

V. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

() Não sou apto para os benefícios por não ser enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Entendo que a falsidade da declaração sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

.....

RESPONSÁVEL

0800 299 3135 | contato@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 40.893.646/0001-60